

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2014-015 SEMOB.

OBJETO: 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20160215. Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, máquinas e veículos pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Interessado: A própria Administração

Trata-se de análise concernente ao 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20160215 que objetiva o aditamento de prazo em mais 150 (cento e cinquenta) dias referente ao Registro de Preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, máquinas e veículos pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

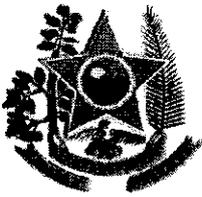
Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos a análise do presente processo no que tange ao **Aditivo de prazo, Certidões, bem como a Indicação Orçamentária.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "art. 1º: Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Obras-SEMOB intenciona realizar 1º aditivo de prazo ao contrato nº 20160215 através do MEMO 0431/2017;
- II. Consta no processo a nomeação do fiscal do referido contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- III. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- IV. Consta no processo, solicitação de aditivo feito pela empresa CAVALCANTE & AQUINO LTDA-ME;
- V. Foi apresentado Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V;
- I. Foi apresentada justificativa baseada nos Termos do art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação é favorável e recomenda a elaboração deste 1º Termo Aditivo ao contrato nº 20160215, alterando o prazo de vigência para 23 de Março de 2016 a 23 de Agosto de 2017, permanecendo inalterado o valor.

Consta no processo, Parecer Técnico emitido pela SEMOB com justificativa para o aditivo: “... No entanto o prazo previsto, do contrato em questão, tornou-se insuficiente, uma vez que houve diminuição no ritmo dos serviços por interesse da Administração Pública, devido à redução do fluxo financeiro...”.

No que se refere a prorrogação do contrato administrativo a Lei 8.666/93 estabelece que: ”

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

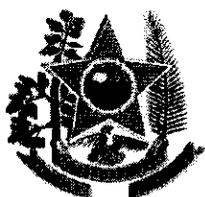
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Conforme leciona o doutrinador **hely Lopes Meirelles**:

"... o prazo poder  ser maior ou at  mesmo menor que o inicialmente pactuado tudo depende do interesse p blico a ser atingido" (In Licita o e Contrato Administrativo 11^a. Ed. S o Paulo, Malheiros atualizada por Eurido de Andrade Azevedo - 1996 - pg. 201).

Ap s a an lise dos apontamentos acima, recomendamos:

Que seja anexado aos autos nova Indica o de Dota o Or ament ria referente ao Exerc cio de 2017, afim de comprovar disponibilidade or ament ria.

Por fim, cabe ressaltar que as informa es aqui analisadas s o de responsabilidade exclusiva da Administra o quanto ao m rito das raz es ao aditivo quanto pelo conte do e c lculos aqui apresentados.

Ante o exposto, o aditamento aqui solicitado trata-se de uma necessidade da propria Administra o, desse modo, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes   composi o do referido aditamento, sendo assim, n o vislumbramos  bice legal a celebra o do 1^o Termo Aditivo ao contrato 20160215.

  o parecer.

Parauapebas/PA, 21 de Mar o de 2017.

Daniel Benguigui
Agente de controle interno
Dec. n^o 296/2017

Eu, Roberto S. Sim es Junior, Agente de Controle Interno - Decreto n^o 049/2017, subscrevo na forma consolidada o parecer.

Roberto S. Sim es Junior
Agente de Controle Interno
Dec. n^o. 049/2017

De acordo.   considera o Superior.

Cristiano Cesar de Souza
Controlador Geral do Munic pio
Dec. n^o 005/2017

Cristiano C sar Souza
Controlador Geral do Munic pio
Decreto n^o 005/2017